



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 26.0.000000142-1

EDITAL N° 54/2026

DESIGNAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM AUXÍLIO A CENTRAL DAS DEFENSORIAS NA CAPITAL E NO INTERIOR

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital e do Interior a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a criação dos novos órgãos de atuação pela Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016, regulamentados pela Resolução nº. 141 de 24 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos(as) Defensores(as) Públcos(as) lotados(as) em entrância final e Intermediária;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores(as) Públcos(as) em órgãos judiciais que não possuam órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de mutirões de atendimento aos assistidos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos(as) Defensores(as) Públcos(as) lotados(as) em entrância final e Intermediária;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo para os casos em que existente urgência na designação para exercício de

funções no órgão de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir inscrição para formação de cadastro de Defensores Públcos interessados em participar de atividades em auxílios indicados pelas Centrais das Defensorias da Capital e do Interior, com vigência até 31 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Caso nenhum(a) Defensor(a) Públco(a) inscrito se disponibilize a realizar a atividade, a Central das Defensorias da Capital e Interior, poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públcos (as).

Art. 2º. A escolha do(a) Defensor(a) Públco(a) observará o critério **antiguidade**.

§1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públcos em efetivo exercício.

§2º. Para fins do presente edital, são consideradas atividades em auxílio as atividades que estejam fora da esfera de competência do órgão de atuação ao qual o(a) Defensor(a) Públco(a) esteja regularmente vinculado(a) e que possam ser desempenhadas sem qualquer prejuízo a atuação ordinária do mesmo no respectivo órgão, inclusive as atividades desenvolvidas em regime de sobreaviso.

§3º. Poderão os(as) Defensores(as) Públcos(as) selecionados(as), independente de atuarem na Capital ou no Interior, ficar responsáveis por intimações virtuais e consequentes atos processuais delas decorrentes.

Art. 3º. Será expedida portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públcos(as).

§1º. Haverá compensação de 1 (um) dia para cada atividade em auxílio realizada ou, no caso previsto no art. 2º, §3º, na proporção de 1 (um) dia de compensação para cada 7 (sete) de atividade de natureza realizada;

§2º. A atividade em auxílio desempenhada na forma do art. 2º, §3º abrange o cumprimento das intimações realizadas automaticamente na forma do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, inclusive aquelas cujo prazo processual vier a se encerrar posteriormente ao término do termo previsto na portaria de designação;

§3º. É permitido o cumprimento da intimação até cinco dias úteis posteriores ao encerramento do termo previsto na portaria expedida na forma no art. 2º, §3º, desde que observado o prazo processual pertinente;

§4º. Nos casos de substituição em face de compensação de 5 dias contínuos, o(a)Defensor(a) que usufruir da compensação permanecerá responsável pelo cumprimento das intimações eletrônicas naquele período (art. 1º, § 8º, da Resolução n. 118/2015).

§5º. O pedido de gozo de compensação será dirigido a Coordenadoria das Defensorias da Capital e do Interior CDC/CDI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da ausência, para decisão e demais providências cabíveis (art. 2º da Resolução n. 118/2015).

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públcos(as) interessados(as) deverão se inscrever através de link próprio disponibilizado na plataforma **NOSSA DEFENSORIA**, até o dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públcos(as) selecionados será publicada no Nossa Defensoria, no dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 6º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema NOSSA DEFENSORIA, dentro de “Processos”, especificamente no campo “atividades”, em “espécie” preencher e fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 7º. Não serão pagas diárias e/ou ajudas de custo em virtude da atuação objeto desse edital.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2026.

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 14/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0227205** e o código CRC **C4709C80**.

Referência: Processo nº 26.0.000000142-1

SEI nº 0227205